

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018-DFTRANS

SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 09/2018, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A
SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTE E
MOBILIDADE DO
DISTRITO FEDERAL -
SEMOB E A
EMPRESA SFERAS
CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS
LTDA., NOS TERMOS DO
PADRÃO Nº 13/2002.

Processo nº. 00098-
00002535/2019-92.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, representada por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1.185.468 SSP/DF, CPF nº 564.286.341-04, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada SEMOB; e a empresa SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.856.350/0001-08, situada na Quadra 48, Lotes 01 a 10, Jardim América IV, Águas Lindas/GO, CEP: 72.922-626, Telefones: (61) 3234-0411 / 3234-7133, e-mail: andre@sferas.eng.br / comercial@sferas.eng.br, representada pelo Sr. ANDRÉ DUARTE DOURADO, brasileiro, Sócio-Diretor, RG nº 1.495.000 SSP/DF, e CPF nº 647.714.401-82, qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e condições a seguir expostas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva:

2.1. Conceder o acréscimo quantitativo de R\$ 1.634.500,08 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais e oito centavos), equivalente a 25% ao valor do contrato, passando o valor do contrato de R\$ 6.538.000,32 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil reais e trinta e dois centavos), para R\$ 8.172.500,40 (oito milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos reais e quarenta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme o Ofício nº 15/2019, 23941862, Despacho SEI-GDF DFTRANS/DITEC/COPLA/GERPP, 23972586, e Ofício nº 26/2019, 24898909, que passam a integrar o presente termo;

2.2. Reajustar em R\$ 64.858,60 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) o quantitativo acrescido no item 2.1 deste termo, de acordo com o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, equivalente a 3,9681%, conforme estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do Contrato 8775405, na forma dos termos do inciso XI, art. 40, da Lei nº 8.666, de 1993, assim como no art. 28 da Lei Federal nº 9.069/1995, atualizando, assim, o valor do contrato para R\$ 8.237.359,00 (oito milhões, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais);

2.3. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, pelo período compreendido de 03/09/2019 a 01º/03/2020, com base § 4º, art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme o Despacho DFTRANS/DITEC/COPLA/GERPP, 26592488;

2.4. Alterar o polo CONTRATANTE do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a denominação da representação do TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTrans, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.764.629/0001-21, para o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.726/0001-56, em virtude da extinção do DFTrans, advinda da Lei nº 6.334, de 19 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136 de 22/07/2019, páginas 01 a 05.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 26.451.6216.1506.2494 - Implantação de Abrigos de Ônibus em Todo o Distrito Federal

Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

Natureza de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações

Subitem: 03 - Obras e Urbanização

Identificador de Uso: 6 - Emenda Parlamentar Individual - EPI

3.2. O empenho inicial será emitido previamente à autorização contida em Ordem de Serviço específica para início da prestação dos serviços decorrente deste instrumento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2. Caso o Termo Aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário do Termo assinar.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 27 agosto de 2019.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade

Secretário

ANDRÉ DUARTE DOURADO

Sferas Construções e Empreendimentos Ltda.,

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.273481-8, Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 28/08/2019, às 19:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Duarte Dourado, Administrador**, em 28/08/2019, às 20:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **27326323** código CRC= **20CEE70E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

613313-5981

00098-00002535/2019-92

Doc. SEI/GDF 27326323